

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

PSICÓLOGO

REGULAMENTO

1 - Os critérios de ordenação e seleção para técnicos especializados, nomeadamente, psicólogos, são os previstos no ponto 11 do artigo 39º do Decreto-lei nº 132/2012 de 27 de junho, com a nova redação conferida pelo decreto-lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, a saber:

- a) Avaliação de portfólio com uma ponderação de 30%.
- b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%.
- c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.

PORTFÓLIO

1.1 O portfólio referido deve obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Apresentação em formato digital (para o endereço direcao.geral@agrcanelas.edu.pt)
- b) Estrutura: Índice, curriculum vitae, evidências da experiência profissional, certificado de habilitações e certificado de inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses.

1.2 Na avaliação do portfólio, que será classificado de 0 a 20 pontos, serão considerados os seguintes critérios: a) Experiência em Orientação Vocacional (20 pontos):

- a1) Até 3 anos – 10 pontos. a2) Mais de 3 anos – 20 pontos.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1.3 O número de anos de experiência profissional será avaliado de acordo com os seguintes critérios: a)

- Até 7 anos – 5 pontos.
- b) Entre 7 a 13 anos – 10 pontos.
- c) Mais de 13 anos – 20 pontos.

1.4 Findo o prazo de candidatura, será divulgada, na página eletrónica da escola, a lista ordenada dos candidatos e enviada, via e-mail, convocatória para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências, aos cinco primeiros candidatos da lista ordenada.

1.5. A não comparência à entrevista ou a não entrega dos documentos por parte dos candidatos implica a exclusão liminar dos mesmos.

1.6. Caso se verifique a impossibilidade de selecionar um dos 5 candidatos referidos no ponto 1.4, serão constituídos grupos sucessivos de 5 candidatos, de acordo com a lista ordenada, até à satisfação da necessidade.

ENTREVISTA

1.7 A Entrevista de Avaliação de Competências decorrerá de acordo com o estipulado nas alíneas seguintes:

- a) Será efetuada por um júri constituído por 2 elementos da Direção e por um elemento do Conselho Pedagógico.
- b) A entrevista consiste numa análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato e será classificada de 0 a 20 pontos, obedecendo aos seguintes subcritérios: b1) Domínio do contexto socioeducativo em que se inserem as funções a desempenhar – 8 pontos. b2) Experiência na dinamização e participação em projetos no âmbito das funções a desempenhar. – 5 pontos.
- b3) Atitude face às novas funções a desempenhar. – 7 pontos

1.8 Após a realização da entrevista será afixada a lista ordenada dos 5 candidatos, resultante da aplicação dos critérios referidos nos pontos anteriores.

- 1.9. Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação.
- 1.10. Critérios de desempate:
- 1.10.1. Mais tempo de experiência profissional
- 1.10.2. Mais tempo de experiência em orientação vocacional.
- 1.10.3. Mais elevada classificação global obtida na entrevista.
- 1.10.4. Mais elevada classificação na alínea b1 do ponto
- 1.11 A comunicação da colocação faz-se através da aplicação informática disponibilizada pela DGAE.
- 1.12 A aceitação da colocação, por parte do candidato, é efetuada por via eletrónica na aplicação referida no ponto anterior, no prazo definido pelo decreto-lei nº 132/2012 de 27 de junho, com a nova redação conferida pelo decreto-lei n.º 83A/2014, de 23 de maio.
- 1.13 Findo o prazo referido no ponto anterior sem que o candidato tenha efetuado a aceitação da colocação, a mesma fica sem efeito, sendo selecionado o candidato imediatamente a seguir na lista ordenada final.

Canelas, 09 de abril de 2025

O Diretor

Artur Manuel Vieira